



Checklist: resolução CFM nº 2.336/2024

Descubra se você se adequa
às mudanças na publicidade e
marketing médico



Atenção!

Esse trabalho **não é um aconselhamento jurídico** e pode não necessariamente representar a interpretação do seu respectivo conselho profissional a respeito da norma.

Em caso de dúvidas, busque seu Conselho ou um advogado especialista

AFINAL, O QUE

PODE?

A publicação de selfies, imagens e/ou áudios,

**DESDE
QUE**

não tenham características de **sensacionalismo** ou concorrência desleal.

Utilizar fotografia ou vídeo com detalhes de seu ambiente de trabalho, sua própria imagem, de membros da equipe e de outros auxiliares.

Anunciar os aparelhos e recursos tecnológicos, utilizando as informações, indicações e propriedades presentes em seu portfólio, **conforme aprovado pela ANVISA ou sucedânea e autorizado pelo CFM** para uso médico privativo e/ou compartilhado com outras profissões,

**DESDE
QUE**

não atribua capacidade privilegiada a aparelhagens **[Art 11, II]**

Anunciar os serviços agregados a seu consultório ou clínica realizados por profissionais de área correlata à medicina objetivando a execução das prescrições de fármacos, materiais e insumos ou a aplicação de técnicas e procedimentos, supervisionando a aplicação e, obrigatoriamente fazendo registro da prescrição em prontuário ou ficha clínica de cada paciente.

Incluir referência em textos, imagens ou áudios, quanto à forma de marcação de consulta, horários de atendimento e a dinâmica de funcionamento de seu consultório, instituição hospitalar e de assistência médica (física ou virtual).

Orientar pacientes sobre características do local onde os serviços são oferecidos (estacionamento, segurança, privacidade, conforto e localização), **bem como seu portfólio de atendimento (planos, seguros saúde, procedimentos, atos personalizados e outros).**

Informar sobre valores de consultas, meios e formas de pagamento.

Informar que o valor de procedimentos particulares poderá ser acordado entre as partes previamente ao atendimento e sua execução.

Anunciar abatimentos e descontos em campanhas promocionais,

**DESDE
QUE**

não vincule as promoções a vendas casadas, premiações e outros que desvirtuem o objetivo final da medicina como atividade-meio, conforme definido no Manual do Codame.

Apresentar seu ambiente de trabalho, incluindo equipamentos com indicações de uso, conforme informações do portfólio da Anvisa, ou agência governamental que suceda e autorizado pelo CFM para uso médico privativo e/ou compartilhado com outras profissões.

Participar de peças de divulgação, físicas ou virtuais, como membro do corpo técnico/clínico de instituições públicas, privadas, filantrópicas ou outras, desde que concordem, sendo obrigatório observar os critérios dispostos no **Art 4º**.

Participar de peças de divulgação, físicas ou virtuais, de planos e seguros saúde, autogestões e outros,

**DESDE
QUE**

preste serviços a esses planos e tenha autorizado o uso de sua imagem, à semelhança de membros do corpo clínico de qualquer instituição médica. Sendo obrigatório observar os critérios dispostos no **Art. 4º**.

Organizar cursos e grupos de trabalho com caráter educativo para leigos e anunciar seus valores,

**DESDE
QUE**

não realize consultas, bem como ofereça informação que leve a juízo de diagnóstico, de procedimentos e prognóstico, vedando o ensino de ato privativo do médico, conforme dispõe a **Resolução CFM nº 1.718/2004.**

Organizar e anunciar valores de cursos, consultorias e grupos de trabalho, com acesso restrito a médicos para discussão de casos clínicos e/ou atualizações em medicina de modo geral

**DESDE
QUE**

- Essas atividades sejam restritas a médicos inscritos no CRM;
 - O organizador confirme os dados dos inscritos, sob pena de responsabilização ética.
-

Autorizar estudantes de medicina a participarem de cursos, consultorias e grupos de trabalho para discussão de casos clínicos,

**DESDE
QUE**

identificados e comprometidos com o respeito ao sigilo e às normas gerais do grupo, ficando o organizador responsável pela observação desses critérios.

Emitir comentário genérico sobre o prazer com o trabalho, alegria em receber seus pacientes e acompanhantes, motivações com os desafios do dia-a-dia de sua profissão, gerando corrente positiva para a boa imagem da medicina,

**DESDE
QUE**

não identifique pacientes ou terceiros e não adote tom pejorativo, desrespeitoso, ofensivo, sensacionalista ou incompatível com os compromissos éticos exigidos pela medicina para com suas instituições, outros colegas especialidades ou técnicas e procedimentos.

Revelar resultados comprováveis de tratamentos e procedimentos,

**DESDE
QUE**

não identifique pacientes.

Emitir observações críticas quanto ao ambiente e condições de trabalho,

**DESDE
QUE**

não use de tom ofensivo ou desrespeitoso a qualquer pessoa ou superior hierárquico

Anunciar a aplicação de órteses e próteses, fármacos, insumos e afins quando da execução de procedimentos nos termos do **inciso III do Art. 9º**,

**DESDE
QUE**

- Descreva características e propriedades de insumos, órteses e próteses, de acordo com a resolução 2.318;
- Quando criador ou desenvolvedor da órtese ou insumo, aprovados pela Anvisa e pelo CFM nos termos no inciso III, ao fazer a divulgação e aplicar nos ambientes previstos nessa resolução, esclareça seus conflitos de interesse;
- Não anuncie marcas comerciais e fabricantes.

Uso da imagem de pacientes ou bancos de imagens **com finalidade educativa**, voltado a:

- elaboração de material direcionado à população a respeito de doenças e procedimentos em medicina e ou relacionadas à especialidade com RQE, sendo permitido o uso de imagens, quando necessário, para informar sobre manifestações, sinais e sintomas que recomendem a procura de avaliação médica, podendo descrever as soluções técnicas possíveis para o caso.
- demonstração de resultados de técnicas e procedimentos, respeitando que:
 - a) qualquer uso de imagem deve ser acompanhado por um texto educativo que contenha as seguintes informações: indicações terapêuticas, fatores que influenciam possíveis resultados e descrição das complicações relatadas na literatura científica;

- b) demonstrações de antes e depois devem ser apresentadas em um conjunto de imagens contendo indicações, evoluções satisfatórias, insatisfatórias e complicações decorrentes da intervenção;
- c) quando aplicável apresentar evolução para diferentes biotipos e faixas etárias, bem como evoluções imediatas, mediatas e tardias das intervenções demonstradas;
- d) a captura de imagens por equipes externas de filmagem, durante a realização de procedimentos, fica autorizada apenas para partos, quando a parturiente e/ou familiares assim desejarem e houver anuência do médico.

**DESDE
QUE**

não use de imagens de procedimentos que identifique o paciente. É vedada qualquer edição, manipulação ou melhoramento das imagens. É vedado a demonstração e ensino de técnicas que devem limitar-se a ambiente médico.

Autorretratos respostados dos pacientes e depoimentos sobre a atuação do médico devem ser sóbrios, sem adjetivos que denotem superioridade ou induzam a promessa de resultado.

- Quando são apresentadas imagens obtidas de banco de imagens, deve ser citada sua origem, conforme regras de direitos autorais.
- Quando forem imagens obtidas do banco de dados do próprio médico ou serviço a qual pertença, é preciso:
 1. Conter autorização do paciente para o uso da imagem;
 2. Respeitar o pudor e a privacidade do paciente que cedeu a imagem;
 3. Garantir o anonimato do paciente que cedeu as imagens, mesmo que tenha recebido autorização para divulgação;

**E O QUE NÃO
PODE?**

O que não pode?

Divulgar, quando não especialista, o tratamento de sistemas orgânicos, órgãos ou doenças específicas pode induzir à confusão com a divulgação de especialidades médicas.

Atribuir capacidade privilegiada a aparelhagens.

Divulgar equipamento e/ou medicamento sem registro na Anvisa ou agência que a suceda.

Participar de propaganda/publicidade de medicamento, insumo médico, equipamento, alimento e quaisquer outros produtos, induzindo à garantia de resultados.

O que não pode?

Conferir selo de qualidade ou qualquer outra chancela a produtos alimentícios, de higiene pessoal, produtos para ambientes, material esportivo e outros, implicando garantia de resultados.

Participar de propaganda enganosa de qualquer natureza.

Divulgar método ou técnica não reconhecida pelo CFM.

Anunciar a utilização de técnicas de forma a lhe atribuir capacidade privilegiada, mesmo que seja o único a fazê-la.

Oferecer serviços por meio de consórcio e similares.

Expor imagens de consultas e procedimentos transmitidas em tempo real, com técnicas ou métodos de abordagens, ainda que com autorização expressa do paciente,

**EXCETO
PARA**

- Utilizar em trabalhos e eventos científicos, destinados exclusivamente a médicos e estudantes de medicina, imagens, transmitidas em tempo real, com a aplicação de técnicas de abordagem, desde que obtenha prévia autorização do paciente ou de seu representante legal.
- A captura de imagens por equipes externas de filmagens, durante a realização de procedimentos, fica autorizada apenas para partos, quando a parturiente e/ou familiares assim desejarem e houver anuência do médico.

O que não pode?

Oferecer consultoria a pacientes e familiares como substituição da consulta médica presencial,

EXCETO

o que for regulamentado em resolução específica para telemedicina.

Garantir, prometer ou insinuar bons resultados do tratamento.

Permitir, autorizar ou não impedir que seu nome seja incluído em listas de premiações, homenagens, concursos ou similares com a finalidade de escolher ou indicar profissional para o recebimento de títulos como “médico do ano”, “destaque da especialidade”, “melhor médico” ou outras denominações **com foco promocional ou de propaganda patrocinada.**

O que não pode?

Realizar qualquer tipo de propaganda ou manter material publicitário nas dependências de seu consultório, ou na pessoa jurídica da área médica à qual esteja associado, de empresas dos ramos farmacêuticos, ópticos, de órteses e próteses, ou de insumos médicos de qualquer natureza, **quando for investidor em qualquer uma delas.**

Ter ou manter consultório no interior de estabelecimentos dos ramos farmacêuticos, ópticos, de órteses e próteses ou insumos de uso médico.

Portar-se de forma sensacionalista ou autopromocional, praticar concorrência desleal ou divulgar conteúdo inverídico.

OBSERVAÇÕES

Publicações e postagens de terceiros e/ou pacientes com elogios à técnica e ao resultado de procedimento, ainda que não compartilhadas em redes sociais do médicos, **devem ser investigadas pela Codame quando ocorrerem de modo reiterado e/ou sistemático.**

Ao conceder entrevistas a qualquer veículo, ou canal de comunicação, bem como na publicação de artigos e informações ao público leigo, o médico deve se portar como representante da medicina, devendo **abster-se de condutas que visem angariar clientela ou pleitear exclusividade de métodos diagnósticos e terapêuticos.**

ATENÇÃO

É vedada a divulgação de endereço físico, virtual, telefone e outros, exceto aqueles dados previstos no **Art. 4º.**

Entende-se por **sensacionalismo**:

- Divulgar procedimento com o objetivo de enaltecê-lo e priorizar sua atuação como médico ou do local onde atua;
- Utilizar veículos e canais de comunicação para divulgar abordagem clínica e/ou terapêutica médica que ainda não tenha reconhecimento pelo CFM;
- Adulterar e/ou manipular dado estatístico e científico para se beneficiar individualmente ou à instituição que integra, representa ou financia;
- Apresentar em público técnicas, abordagens ou métodos científicos que devem ser restritos ao ambiente médico, incluindo a execução de procedimentos clínicos ou cirúrgicos
- Veicular em público informação que possa causar intranquilidade, insegurança, pânico ou medo de forma coletiva ou individual, mesmo que para fatos conhecidos.

- Usar de forma abusiva, enganosa ou sedutora representações visuais e informações que induzam à percepção de garantia de resultados.
-

O médico pode divulgar sua **qualificação técnica**, sendo feita da seguinte forma:

- **Diploma médico:** o próprio diploma, juntamente com quaisquer outros dados considerados relevantes sobre a instituição onde se formou, incluindo a data de formatura, acompanhados da palavra MÉDICO.
- **Diploma médico revalidado** com indicação da instituição de ensino superior pela qual colou grau, a data de formatura e o país sede da instituição, acompanhados da instituição de ensino superior que revalidou seu diploma acompanhados da palavra MÉDICO;
- **Especialista:** a especialidade, devidamente registrada do CRM, acompanhada do número de RQE, devendo proceder da mesma forma quanto

às áreas de atuação, sendo seu direito também anunciar outros títulos, como pós-graduações lato sensu em áreas relacionadas à especialidade;

- **Curso de pós-graduação lato sensu** devidamente cadastrado no CRM:
MÉDICO com pós-graduação em (área da pós-graduação), seguido de NÃO ESPECIALISTA, **em caixa alta.**
- **Curso de pós-graduação stricto sensu** devidamente cadastrado no CRM:
MÉDICO com pós -graduação em (Mestre, Doutor em...), seguido de NÃO ESPECIALISTA, **em caixa alta.**
- **Ao médico detentor de título de especialidade,** é permitida a divulgação de até 2 (duas) especialidades e as áreas de atuação relacionadas à especialidade.

ATENÇÃO

É considerado especailista e detentor de titulo em área de atuação todo aquele que **apresentar RQE.**

As peças de publicidade e propaganda médica deverão conter:

- Nome, número de registro no CRM, acompanhado da palavra MÉDICO.
 - Especialidade e ou área de atuação quando registrada no CRM, seguida pelo número de RQE.
-

Nas peças de publicidade e propaganda de hospitais, clínicas, casas de saúde e outros estabelecimentos assistenciais à saúde, **em ambiente físico ou virtual, deverá constar:**

- O nome do estabelecimento com número de cadastro ou registro no CRM;
- Nome do diretor técnico médico com respectivo número da inscrição do CRM e onde for exigível, a especialidade com RQE



Brinde exclusivo

Se você chegou até aqui é porque busca criar uma estratégia de marketing cada vez mais eficiente. Portanto, ganhou uma **consultoria de marketing personalizada** da equipe Evolux!

- ✔ Veja uma análise da sua presença digital atual
- ✔ Descubra estratégias para se posicionar onde o paciente está

[Agendar consultoria de marketing](#)

